



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GOVERNADORIA DO ESTADO  
CASA CIVIL

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de desinsetização e desratização do complexo do Palácio Piratini – Ala Governamental, Ala Residencial, Galpão Crioulo, Casa Amarela e demais áreas afetas ao Complexo, localizado na cidade de Porto Alegre/RS com área aproximada total de 17.597,54 m<sup>2</sup> (dezesete mil quinhentos noventa e sete e cinquenta e quatro m<sup>2</sup>).

### 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e conservação do Complexo do Palácio Piratini, edificação histórica que abriga a sede do Poder Executivo Estadual, residência oficial do Governador do Estado e ambiente de trabalho de servidores do Gabinete do Governador, Casa Civil e Casa Militar.

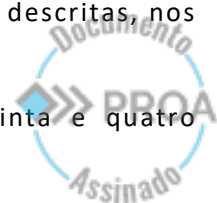
A presença de pragas urbanas, como roedores, insetos e cupins, representa risco direto à integridade da edificação, podendo ocasionar danos a elementos estruturais, mobiliário e documentos, além de comprometer a preservação do patrimônio histórico. Ademais, tais vetores configuram risco sanitário relevante, especialmente em ambiente de uso contínuo e circulação de autoridades, servidores e visitantes.

Nesse contexto, a execução periódica dos serviços de desinsetização e desratização constitui medida preventiva essencial, alinhada às normas da Vigilância Sanitária e às boas práticas de conservação predial, garantindo a preservação do patrimônio, a continuidade das atividades institucionais e a segurança dos usuários do Complexo.

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços prestados compreenderão as necessidades abaixo descritas, nos locais estipulados:

- Ala Governamental: 5.334 m<sup>2</sup> (cinco mil trezentos e trinta e quatro metros quadrados)





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GABINETE DO GOVERNADOR

- Ala Residencial: 3.360 m<sup>2</sup> (três mil trezentos e sessenta metros quadrados)
- Galpão Crioulo: 343,54 m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e três com cinquenta e quatro metros quadrados)
- Jardins: 8.560 m<sup>2</sup> (oito mil quinhentos e sessenta metros quadrados)

### 3.1.1. Desinsetização:

- a. Local de Tratamento: cozinha, banheiros, salas de estar, salas de jantar, quartos, corredores, forros, salas de escritório, enfim, toda área interna e externa do Complexo do Palácio Piratini - Ala Governamental, Ala Residencial e Galpão Crioulo;
- b. Pragas-alvo: aranhas, baratas, formigas e similares.

### 3.1.2. Desratização:

- a. Local de Tratamento: áreas internas, externas e jardins em pontos estratégicos;
- b. Pragas-alvo: rato de telhado, ratazana, camundongo e similares.

### 3.2. Condições específicas

Considerando tratar-se de edificação histórica, a execução dos serviços deverá observar cuidados especiais, com utilização de produtos inodoros, que não provoquem manchas ou danos a superfícies, mobiliários ou estruturas, preservando as características do patrimônio.

## 4. METODOLOGIA DO SERVIÇO

### 4.1. Metodologia de desinsetização:

4.1.1. Deverá ser utilizado sistema combinado envolvendo aplicação de “spray”, gel, atomizador e/ou outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação. Os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:

4.1.1.1. Método “spray”: produtos inodoros, não manchantes e seguros à saúde humana, do tipo piretroide microencapsulado ou superior;

4.1.1.2. Método “gel”: a aplicação localizada em mobiliários e equipamentos (computadores, teclados, telefones etc.).

### 4.2. Metodologia de desratização





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO GOVERNADOR**

4.2.1. Serviços de desratização, com uso de iscas semiparafinadas com base em produto químico de dose única ou porta iscas que são armadilhas preparadas com veneno rodenticida e posicionadas em locais estratégicos onde há presença de roedores, fornecidos pela Contratada, instalados próximos aos acessos e nas áreas que apresentam infestação, nos locais determinados pelo responsável no Complexo do Palácio das Hortênsias;

4.2.1.2. Deverá ser disponibilizada 01 (uma) isca ou porta iscas para cada 100 m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) de área. Arredonda-se para baixo o cálculo quando o local da instalação não atingir área múltipla de 100 (cem).

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. As empresas interessadas em apresentar proposta comercial para participar do certame de cotação eletrônica, poderão agendar visita técnica previamente à elaboração da proposta, para conhecimento das condições do local;

5.2. A visita poderá ser agendada através do contato (51) 3210.4206 ou através do e-mail: [servicos-gerais@casacivil.rs.gov.br](mailto:servicos-gerais@casacivil.rs.gov.br);

5.3. Torna-se ciente que: a visita técnica, segundo as ORIENTAÇÕES PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133/2021, da CELIC/RS, é facultativa, sendo de responsabilidade da empresa a análise das condições do local;

5.4. A Contratada deverá acessar os forros do Complexo do Palácio Piratini pelos alçapões disponíveis, dando atenção especial a esses locais de tratamento;

5.5. A Contratada ficará responsável pelo fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, maquinários, ferramentas, bem como os acessórios necessários para a realização dos serviços ajustados. Além disso, também ficará sob responsabilidade da Contratada: licenças, alvarás, seguros e encargos sociais;

5.6. A empresa deverá apresentar alvará da Secretaria de Saúde, assim como licença de operação da empresa emitida pelo órgão competente





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO GOVERNADOR**

5.7. A empresa contratada poderá realizar visita técnica ao local, caso entenda necessário, para verificação das condições e definição dos métodos mais adequados à execução dos serviços;

5.8. A ausência de visita técnica não poderá ser utilizada como justificativa para eventuais alegações de desconhecimento das condições do local;

5.09. A empresa deverá possuir certificado de treinamento da NR 33 (Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados) e NR 35 (Trabalho em Altura);

5.10. Fornecer produtos de uso domissanitários (substâncias destinadas à higienização) e totalmente aprovadas pelo Ministério da Saúde e ANVISA;

5.11. A Contratada deverá apresentar na proposta a descrição dos materiais que serão utilizados, bem como também suas composições;

5.12. A Contratada ficará responsável por arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da realização do serviço;

5.13. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato e efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato e respectivas aprovações nos órgãos competentes, até o recebimento definitivo dos serviços;

5.14. A empresa deverá fornecer ao final dos trabalhos os certificados dos serviços prestados;

5.15. A empresa ficará obrigada a cumprir todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

5.16. A Contratada será responsável pela destinação adequada de resíduos provenientes da execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

5.17. A Contratada deverá garantir que seus empregados utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à execução dos serviços, conforme normas vigentes;

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO GOVERNADOR**

6.1. A Contratante, através do Departamento de Gestão de Serviços do Complexo do Palácio Piratini, deverá fornecer toda a informação necessária solicitada pela Contratada, visando a boa execução do serviço contratado;

6.2. A Contratante deverá providenciar o agendamento do serviço junto aos setores e funcionários envolvidos, bem como as autorizações necessárias para permitir o acesso de funcionários da empresa contratada ao local;

6.3. O acompanhamento do serviço será executado pela equipe da Divisão de Serviços Gerais e Conservação, pelo telefone (51) 3210.4436 ou (51) 3210.4206.

**7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

7.1. O prazo máximo para a execução dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis;

7.2. A data de início do serviço será agendada pelo Departamento de Gestão de Serviços do Complexo do Palácio Piratini, pelos telefones (51) 3210.4436 ou (51) 3210.4206 ou pelo e-mail: [servicos-gerais@casacivil.rs.gov.br](mailto:servicos-gerais@casacivil.rs.gov.br).

**8. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

8.1. A Contratada deverá fornecer uma garantia mínima de execução de 6 (seis) meses a contar da entrega do serviço ao Contratante.

8.2. Em caso de ineficácia dos serviços durante o período de garantia, deverá ser realizada reaplicação sem ônus para a Administração.





26080100009700

**Nome do documento:** TDR CONTROLE DE PRAGAS COMPLEXO PIRATINI final 1.pdf

<b>Documento assinado por</b>	<b>Órgão/Grupo/Matrícula</b>	<b>Data</b>
Gustavo Saporiti Sehnem	CC / DMCPP / 3495884	24/04/2026 15:04:23

